



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer Técnico Final

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

“Centro Comercial Jumbo de Sintra”

AUCHAN Portugal Hipermercados, S.A.

RECAPE nº 1125/2014

julho de 2014

Parecer Técnico Final

Identificação			
Designação do Projeto:	Centro Comercial Jumbo de Sintra		
Tipologia de Projeto:	Unidade Comercial	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de S. Pedro de Penaferrim e Algueirão-Mem Martins, Concelho de Sintra		
Proponente:	AUCHAN Portugal Hipermercados, S.A.		
Entidade licenciadora:	DRE LVT		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data:	28/07/2014

Projeto apresentado em fase de Estudo Prévio
<p>A construção do Centro Comercial JUMBO SINTRA está prevista numa parcela de terreno em área adjacente ao IC19 e junto ao Nô de Mem Martins, contígua à Rua Francisco Lyon de Castro (EN249), na Freguesia de São Pedro de Penaferrim – concelho de Sintra.</p> <p>O terreno, com uma área de 84.941m², encontra-se sem construção e inserido em área de Classe de Espaço Industrial (PDM Sintra).</p> <p>O empreendimento a construir integra um Hipermercado com galeria comercial e armazéns e serviços de apoio integrados, estacionamento automóvel no exterior e tratamento das áreas exteriores, com espaços de estar e de lazer que incluem a construção de uma ciclovia e de uma pequena escola de trânsito.</p> <p>O estacionamento exterior distribui-se ao longo do terreno em área definida, maioritariamente do lado Nascente do curso de água da Ribeira da Azenha, totalizando 670 lugares de estacionamento para veículos ligeiros. Prevê-se ainda como capacidade de estacionamento em operação (junto aos cais) cerca de oito veículos pesados articulados, acrescida da capacidade do parque de estacionamento para veículos pesados (em espera) de cerca de seis pesados articulados ou 12 veículos pesados rígidos (até 10m). As bolsas de estacionamento terão enquadramento paisagístico cuidado, com a criação de arborização e materiais parcialmente permeáveis ao nível dos pavimentos.</p> <p>O acesso principal de entrada para o Parque de Estacionamento será através da via colectora – distribuidora e de um acesso de entrada e saída através do ramo Sul da nova rotunda a Nascente. A organização do estacionamento desenvolve-se ao longo do terreno disponível a partir dos pontos de entrada junto à EN249, com marcação de um percurso principal com recurso a um pavimento diferenciado dos percursos secundários através da utilização de materiais de revestimento cromaticamente distintos.</p>

Apreciação do RECAPE - verificação do cumprimento da DIA

Condicionantes

1. Apresentação do projeto de regularização e recuperação do troço da ribeira da Azenha.

O Relatório Técnico (Anexo VI) apresenta o projeto de regularização da ribeira e demonstra que este se encontra aprovado pela APA/ARH do Tejo e Oeste e CM de Sintra, pelo que se considera que esta condicionante se encontra cumprida.

2. Aprovação pela Estradas de Portugal, S.A., do estudo de tráfego, tendo em conta os aspectos focados no parecer desta entidade.

Os elementos entregues com o RECAPE integram o estudo de tráfego (2013), desenvolvido conforme as recomendações anteriormente efetuadas pelas Estradas de Portugal, S.A. e com avaliação e integração de resultados para efeitos das condições de implantação mais adequadas e das medidas de monitorização.

O estudo considera como anos de referência (atual, base e horizonte) 2013/2014, 2015 e 2025 e as situações com e sem empreendimento, assim como os níveis de serviço relativamente ao desempenho da rede. Estes elementos relacionam-se também com a adequação introduzida ao nível da implantação viária afeta e de ligação do empreendimento à rede viária principal de enquadramento, destacando:

- reperfilamento e duplicação (2 faixas de rodagem em cada sentido) do troço de enquadramento do empreendimento na EN249, numa extensão de 330 m;
- inserção de uma nova rotunda final do troço da EN249, a duplicar, próximo do limite nascente do terreno;
- criação de uma via de coletora lateral ao longo da EN249, por onde se realizarão também os acessos ao pátio de mercadorias e entrada principal ao parque de estacionamento previsto, evitando a sobrecarga e interferências no tráfego na secção principal da EN249;
- introdução de espaço, extra à via, para paragens de autocarros;
- enquadramento pedonal da EN249 com passeios laterais e três passadeiras para peões.

As alterações introduzidas no projeto e os resultados relativos ao desempenho concluem no sentido da capacidade de absorção do tráfego e alterações geradas com a construção do empreendimento.

No que respeita a aprovações pela EP, são apresentadas as comunicações desta entidade aprovando o mencionado estudo de tráfego.

No entanto, ocorreu a transferência de jurisdição da EN 249 a 12/12/2013, para a autarquia de Sintra, pelo que caberá à Câmara Municipal de Sintra a tomada de decisão quanto às alterações introduzidas relativamente à ligação do empreendimento à rede viária. Neste sentido, o proponente anexa cópia de protocolo estabelecido, em março de 2014, entre a AUCHAN e o município de Sintra acordando que a execução do reperfilamento e duplicação de parte da EN249, para além das alterações de acessos já constantes do projeto aprovado, ficarão a cargo do proponente.

Apesar da EP S.A. aprovar o estudo de tráfego apresentado, a CM de Sintra, no seu parecer enviado a 7/7/2014, manifesta preocupação relativamente ao impacte do projeto na circulação, não indicando no entanto medidas concretas que permitam minimizar o mesmo, não se pronunciando desfavorável ao projeto.

3. Cumprimento das disposições constantes no Decreto-Lei nº 169/2011, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, no que se refere ao eventual corte de azinheiras e/ou sobreiros.

De acordo com o “Projeto Integrado de Paisagismo” (Volume III do RECAPE) verifica-se que é cumprida esta condicionante.

4. Cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização constantes da presente DIA.

Relativamente às medidas de minimização para a fase prévia à execução da obra e fase de construção, verifica-se que se encontram contempladas no ANEXO V do RECAPE integrando o Caderno de Encargos da Obra, de forma a vincular o empreiteiro ao seu cumprimento.

Considera-se cumprida esta condicionante.

Elementos a entregar em fase de RECAPE

1. Estudo que identifique as intervenções a efetuar na ribeira da Azenha, as quais deverão ter em consideração:

- Demonstração de que os atravessamentos a efetuar sobre a ribeira da Azenha não interferem com o seu leito;
- Validação por parte da APA / ARH do Tejo, I.P. da necessidade de alargamento do perfil transversal da ribeira da Azenha por motivos de redução dos riscos de cheias;
- Apresentação de outra solução para o tratamento das águas da ribeira, que não interfira com o seu leito;
- Demonstração de que o projeto de execução não inclui a impermeabilização do leito da ribeira da Azenha;

i) Do Relatório Técnico consta a Memória Descritiva e Justificativa relativa aos trabalhos de regularização e recuperação do troço da ribeira da Azenha que atravessa a área de implantação do projeto, cuja extremidade de montante é a EN 249 e a de jusante é o terreno do proponente.

Relativamente aos quatro atravessamentos a efetuar sobre a ribeira da Azenha (dois pedonais e dois viários), e após análise dos perfis transversais (desenhos 8 do Anexo VI do RECAPE) verifica-se que não é apresentada informação clara (escrita nem desenhada) sobre a existência ou não de pilares ou fundações, não se podendo concluir dessa forma quanto à afetação do leito da ribeira. Refira-se que os mencionados desenhos contêm a seguinte nota: “a *pormenorização das travessias encontra-se detalhada em projeto próprio*”, mas este projeto não consta dos elementos disponibilizados.

No entanto, é apresentado pelo proponente a autorização de utilização dos recursos hídricos emitida pela ARH do Tejo e Oeste para as intervenções na ribeira da azenha, na qual é referida que “os atravessamentos da linha de água (regularizada) não poderão ocupar o leito da linha de água, nem obstruir a passagem do caudal centenário esperado”.

ii) É apresentado no Anexo III (apêndice 3) o documento de validação por parte da ARH do Tejo e Oeste, da necessidade de alargamento do perfil transversal por motivos de redução do risco de cheias.

iii) Do projeto não consta o tratamento das águas da ribeira de montante, no entanto faz parte do mesmo a ligação das águas residuais domésticas ao emissário da SANEST, com as águas pluviais provenientes das vias e estacionamentos internos a serem recolhidas e sujeitas a separação de hidrocarbonetos previamente ao encaminhamento para a ribeira da azenha. Assim, verifica-se que o projeto não induz qualquer poluição na ribeira da azenha.

Verifica-se ainda, que o projeto de intervenção na ribeira prevê a reabilitação de linha de água degradada, correção dos efeitos de erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial e renaturalização e valorização ambiental e paisagística e zona envolvente e amortecimento de caudais de cheia.

iv) No que diz respeito à demonstração de que o projeto de execução não inclui a impermeabilização do leito da Ribeira, foi consultado o documento “*memória descritiva do projeto de regularização e recuperação de um troço da ribeira da Azenha*” e respetivas peças desenhadas, nomeadamente o desenho nº 9 (perfis tipo), verificando-se que será adotada uma solução permeável e que recorre a técnicas de bioengenharia.

A solução agora proposta reside na colocação combinada de gabiões cilíndricos (estabilizados com estaca de madeira tratada) na base do talude, e de manta orgânica com aplicação de mistura específica de sementes para hidrossementeira por toda a superfície do talude. As espécies a incluir na hidrossementeira são herbáceas pioneiras e arbustivas ripícolas autóctones.

Os gabiões serão colocados na base do talude até uma altura de cerca de 80 cm, e colmatados com material vegetal (por ex. *Salix salvifolia* - *salgueiro*) colocado numa pequena vala de acomodação feita longitudinalmente ao talude e fixa com prumo de madeira.

O único local onde haverá impermeabilização do leito (e que foi analisado e aceite em sede de estudo prévio) é a zona de reabilitação da passagem hidráulica (PH) existente sob o EN249. A solução preconizada é do tipo *box culvert* (desenho 9 - perfil tipo 1).

A reformulação/ reabilitação da PH inclui o seu prolongamento e alargamento e irá permitir um melhor escoamento das águas tendo o projeto sido dimensionado para a cheia centenária. Após a reformulação da PH, a zona a montante (adjacente ao empreendimento) terá espaços verdes que favorecem a infiltração e promovem a diminuição de caudais para jusante, criando também condições de escoamento da cheia centenária.

2. Projeto de enquadramento paisagístico da ribeira da Azenha, que deverá incluir a plantação/ recuperação de espécies adaptadas aos ecossistemas ripícolas.

Relativamente ao enquadramento paisagístico do troço da Ribeira a regularizar, foi consultado o documento “*Enquadramento paisagístico da Ribeira da Azenha*” constante no Anexo VI e que constitui um extrato do projeto de arquitetura paisagista (constante no Volume 3 – paisagismo).

Neste documento, e com base nas características fito-climáticas do local e do seu enquadramento biogeográfico/bioclimático, foi feita uma descrição (a nível fitossociológico) das comunidades vegetais que deveriam, potencialmente, colonizar o local, e que se incluem, *grosso modo*, nas seguintes categorias genéricas: carvalhais climáticos no nível arbóreo, espécies de distribuição mediterrânica no estrato arbustivo e herbáceo, e espécies ripícolas ao nível do curso de água permanente. O resultado final incluiria, de entre outras, as seguintes espécies: *Quercus suber*, *Quercus coccifera*, *Quercus faginea*, *Arbutus unedo*, *Laurus nobilis*, *Pinus spp.*, *Prunus spinosa*, *Pistacia lentiscus*, *Myrtus communis*, *Phillyrea angustifolia*, *Viburnum tinus*, *Salix spp.*, *Alnus glutinosa*, *Fraxinus angustifolia*, *Tamarix africana*, etc.

Verifica-se que algumas destas espécies estão incluídas no projeto de enquadramento paisagístico, sendo que algumas delas são espécies adaptadas aos ecossistemas ripícolas. Da lista de espécies a utilizar não foi detetada nenhuma constante do Decreto-Lei nº 565/99, de 21 de Dezembro (espécies invasoras, espécies não indígenas com risco ecológico conhecido).

Face ao exposto, conclui-se que o projeto pretende criar condições de restabelecimento da vegetação autóctone da galeria ripícola, recriando as condições biofísicas deste ecossistema ribeirinho, atualmente transformado, antropogeneizado e degradado.

Considera-se que o projeto apresentado responde ao que foi solicitado na DIA.

3. Identificação em planta do coletor/emissário/sistema de drenagem público, no qual serão rejeitadas as águas residuais, incluindo a demonstração da respetiva capacidade para receber esses caudais, ao longo dos anos de vida útil do Projeto, ou, no caso contrário, a apresentação das alterações que será necessário introduzir e do responsável pelas mesmas, e os comprovativos das condições para tal rejeição impostas pela entidade gestora da rede.

4. Identificação em planta da ETAR urbana que está associada ao Projeto, e demonstração da sua capacidade para receber os caudais/cargas durante os anos de vida útil do Projeto, de modo que fique assegurado o cumprimento dos requisitos de descarga estabelecidos no Decreto-Lei nº 152/97, de 19 de Junho e Decreto-Lei nº 149/2004 de 22 de Junho, tal como definidos na respetiva Licença de Descarga.

5. Projeto das redes de drenagem das águas residuais (desde o exterior do edifício até à ligação ao coletor público), e das redes de drenagem pluvial (até ao meio recetor), bem como, identificação do respetivo responsável.

6. Identificação das atividades de serviços, produtoras de efluentes com características não domésticas, e o projeto das respetivas instalações de pré-tratamento.

7. Estimativa das características de qualidade das águas residuais – parâmetros pH, CBO5, CQO, SST, óleos e gorduras, detergentes, e quaisquer outras substâncias específicas que resultem das atividades de serviços associados ao Projeto – que serão lançadas no sistema público.

O Relatório Técnico apresenta o Projeto de Instalações Hidráulicas do Edifício e o Projeto de Drenagem Pluvial e Parques de Estacionamento.

O Projeto de Instalações Hidráulicas do Edifício descreve as redes de abastecimento de água e de serviço de incêndios, as redes de drenagem das águas residuais e pluviais do edifício.

No que se refere às redes de drenagem das águas residuais é referido que as atividades previstas no Centro Comercial (CC) dão origem exclusivamente a efluentes com características domésticas.

É descrita a ligação das águas residuais domésticas ao emissário da SANEST, sendo que é apresentada uma declaração do proponente na qual é mencionado que “Por *inexistência de rede municipal de drenagem de águas residuais, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra (SMAS) informaram que os caudais das águas residuais domésticas produzidos no novo empreendimento serão rejeitados no “Emissário de Mem Martins” do sistema da SANEST que conduz os efluentes a destino final na ETAR da Guia*” e que foi entregue na CM de Sintra o projeto de licenciamento da ligação ao emissário da SANEST.

Por outro lado, o proponente declara que, através de requerimento, solicitou ao Presidente da CM de Sintra para oficiar a SANEST a apresentar a declaração de que dispõe de capacidade para receber os caudais de águas residuais domésticas previstos ao longo da vida útil do projeto.

O Projeto de Drenagem Pluvial e Parques de Estacionamento refere que às águas pluviais provenientes das vias e estacionamentos internos serão recolhidas numa rede de coletores a estabelecer ao longo dos arruamentos e espaços verdes. A rede pluvial concentrará caudais nas zonas mais baixas vertendo os seus efluentes na ribeira da Azenha estando prevista a instalação de separadores de hidrocarbonetos a montante dessas descargas.

Relativamente às características de qualidade das águas residuais é indicada a estimativa relativamente aos parâmetros pH, CBO5, CQO, SST, óleos e gorduras e detergentes.

Do exposto, considera-se que os elementos apresentados dão, na generalidade, cumprimento ao estabelecido na DIA, ficando por demonstrar, por parte da SANEST, a capacidade da ETAR para receber e tratar os efluentes domésticos.

8. Planta de localização do estaleiro, identificando os percursos dos veículos que transportarão os materiais, os locais de depósito das terras das escavações e a proveniência das terras para aterros.

São apresentados no Anexo V do RECAPE a planta de localização dos estaleiros e o “Plano de Circulação de veículos afetos à obra”.

9. Memória descritiva com explicitação do sistema de drenagem, das áreas afetadas à produção de rebocos e argamassas, e das áreas de estacionamento, que permitam a condução das águas a um sistema de separação de sólidos suspensos e hidrocarbonetos, previamente à descarga.

É apresentada no Anexo VIII, Projeto de Instalações Hidráulicas.

10. Relatório de avaliação dos resultados/ conclusões do estudo de tráfego tendo em consideração o contributo do projeto para o aumento do volume de tráfego e condições de circulação originadas, propondo medidas eficazes para a minimização dos seus efeitos na mobilidade e transitabilidade das vias.

A análise a este relatório consta da apreciação à condicionante 2 da DIA.

11. Inclusão no caderno de encargos das medidas de minimização específicas para a fase de obra.

Relativamente às medidas de minimização com cumprimento declarado para a fase de construção, encontram-se previstas no Caderno de Encargos da empreitada, sendo referidas no documento das Condições Administrativas, no Plano Geral de Estaleiro, no Plano de Desvios de Tráfego, no Plano de Circulação de Veículos e no Plano de Prevenção e Gestão de RCD.

Medidas de Minimização

Fase prévia à execução da obra

1. Elaborar e respeitar um plano de circulação para os veículos afetos à obra, minimizando a interferência com áreas urbanas, de lazer e de culto das populações.

No Apêndice 3 do ANEXO V do RECAPE, é apresentado o “Plano de Circulação de veículos afetos à obra”, que tem em consideração o tipo de veículos utilizados, e o destino e origem dos materiais a utilizar na obra, nomeadamente a localização da central de betão a cerca de 7 km do projeto e os centros de valorização e reciclagem de resíduos.

Este plano faz parte do Caderno de Encargos da obra a cumprir pelo empreiteiro, e nele são apresentadas as condições gerais a observar na circulação dos veículos afetos à execução da obra, destinadas a definir os princípios e condicionantes a respeitar na elaboração do “Plano Definitivo de Circulação de Veículos Afetos à Obra”, a cargo do Empreiteiro, a submeter à aprovação do Dono da Obra, antes do início dos trabalhos.

2. Elaborar um plano de desvios de trânsito e de percursos alternativos para a circulação rodoviária e pedonal, a acordar com a autarquia e a EP, que garanta a menor perturbação possível em termos de mobilidade da população.

O Apêndice 4 do Anexo V do RECAPE, “Plano de Desvios de Tráfego” dá resposta a esta medida apresentando 2 peças desenhadas indicando os desvios previstos para as várias fases de construção do projeto, de forma a minimizar os impactos sobre a população. É também apresentada uma listagem das condições a respeitar pelo empreiteiro de forma a minimizar a interferência com a circulação rodoviária e a manter em segurança a circulação pedonal.

Este plano faz parte do Caderno de Encargos da obra a cumprir pelo empreiteiro.

Fase de construção

Após análise do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) verificou-se que estas medidas estão incluídas no caderno de encargos de uma forma correta nos documentos: "Concurso da Empreitada de Demolições, Escavação, Contenção periférica e Estruturas - Condições Administrativas", "Plano Geral de Estaleiro", "Plano de Circulação de Veículos Afetos à Obra" e "Plano de Prevenção e Gestão de RCD".

Assim, e uma vez que as mencionadas medidas foram transpostas para o caderno de encargos da execução da empreitada, ficando o empreiteiro contratualmente obrigado ao cumprimento das mesmas, considera-se que o Projeto de Execução se encontra em conformidade com a DIA emitida em fase de Estudo Prévio.

Fase de exploração

Relativamente às medidas de minimização para a fase de exploração, é apresentado no RECAPE uma "Declaração de Compromisso do Promotor", na qual é assumida a responsabilidade do cumprimento das medidas de minimização impostas na DIA. Deste modo, considera-se que se encontram reunidas as condições que permitem o cumprimento das medidas de minimização acima referidas.

Refira-se, que para a fase de exploração foi definida uma medida (20 – Localizar as saídas de exaustão dos parques cobertos em pontos distantes de recetores sensíveis e afastadas entre si.) que foi desconsiderada uma vez que o projeto de execução não contemplou parques de estacionamento interiores ou subterrâneos.

Planos de Monitorização

Ambiente Sonoro

O RECAPE prevê a concretização de um Plano de Monitorização para a fase de construção. Este Plano encontra-se em conformidade com a DIA.

Pareceres Técnicos das Entidades Externas (ANEXO I)

No âmbito dos pareceres externos foram rececionados os contributos da Câmara Municipal de Sintra (CMS), Estradas de Portugal, S.A. (EP) e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF).

A CMS, após análise dos documentos disponibilizados, considera que o projeto terá um impacte muito relevante nas condições de circulação viária na zona envolvente, e que as medidas apresentadas pelo proponente são insuficientes para a minimização do impacte negativo espectável.

Refere ainda, que a instalação de uma "escolinha de trânsito" não colhe qualquer interesse por parte da autarquia, devendo em alternativa ocupar o mencionado espaço com uma zona verde e eventualmente um aumento da capacidade de estacionamento.

A EP informa que a área onde se pretende implantar o projeto localiza-se marginalmente junto ao IC19/A37, via que se encontra sob a jurisdição da EP S.A., e confina com a antiga EN249, que passou para a jurisdição da Câmara Municipal de Sintra em 12/12/2013.

Mais informa que no que se refere ao IC19/A37, e respetivos ramos dos nós de ligação, o layout de implantação do projeto respeita o afastamento necessário às vias atualmente sob jurisdição da EP S.A., e que o Estudo de Tráfego apresentado pelo proponente se encontra aprovado por esta entidade.

O ICNF refere que de entre as medidas de minimização impostas na DIA destaca a seguinte:

9. Na recuperação da linha de água deverão ser preservados exemplares de *Quercus coccifera*, *Quercus faginea*, *Lonicera implexa*, *Myrtus communis*, *Rhmanus alaternus*, bem como exemplares de *Ophrys tenthredinifera* e que sejam utilizados espécies como o *Fraxinus* sp., *Celtis australis*, *Crataegus monogyna*, *Populus* sp. e *Acer monspessulanum*.

Refere ainda que o RECAPE apresenta no Projeto de Execução de Arquitetura Paisagista (Volume III) cumpre a condicionante nº 3 da DIA, assim como as espécies a preservar e a utilizar na recuperação da linha de água.

Mais informa que de acordo com a Carta de Perigosidade definida pelo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDMFCI) do município de Sintra, a área do projeto insere-se numa zona de perigosidade alta a muito alta, contudo, por se tratar de uma área urbana consolidada não se aplica o nº3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro.

Consulta Pública

Em cumprimento do preceituado no nº 5 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se à publicitação da fase de pós-avaliação do projeto "Centro Comercial Jumbo de Sintra".

O período da divulgação dos documentos decorreu durante 15 dias úteis, tendo o seu início no dia 12 de junho e o seu termo no dia 2 de julho de 2014.

No âmbito da Consulta Pública foram rececionados dois pareceres, um subscrito por 28 cidadãos, remetido pelo primeiro Fernando Castelo e outro de Ana Rita Pinto.

Resumo dos pareceres recebidos:

- Parecer subscrito por 28 cidadãos

No parecer os subscritores transmitem as suas preocupações quanto aos riscos ambientais que a construção do Centro Comercial Jumbo vai provocar, nomeadamente no aumento da circulação rodoviária em vias locais, EN 249 e a Rotunda de S. Carlos, que não se encontram dimensionadas para suportar um elevado aumento diário de veículos ligeiros, a que acresce o tráfego dos veículos de carga que irão movimentar mercadorias para o Centro Comercial.

Alegam ainda que não são visíveis aumentos das faixas de rodagem na EN 249 nos lados Nascente e Poente da Rotunda de S. Carlos, nem na referida rotunda, desconhecendo se estão previstas obras de alargamento das vias e quem as suportará.

Referem ainda que o impacto rodoviário vai refletir-se nas vias que confluem com a zona em causa, resultando novos congestionamentos de trânsito, com aumento de poluição ambiental local, em especial para as populações mais próximas.

Assim, concluem pela necessidade de definir medidas a tomar para a atenuação dos impactes negativos que irão surgir com a abertura do Centro Comercial.

Como forma de atenuar os efeitos ambientais negativos, sugerem que nas áreas verdes sejam plantadas árvores características da região de Sintra, permitindo o enquadramento do Centro Comercial na imagem característica da Serra de Sintra.

- Parecer de Ana Rita Pinto

O parecer refere-se à DIA emitida sobre o projeto Centro Comercial do Jumbo de Sintra e ao Relatório de Conformidade Ambiental.

Relativamente à DIA é referido que esta não apresenta informação sobre a justificação do projeto, que constitui um impacto negativo significativo, não minimizável, dado que o projeto ocupará uma das poucas áreas livres junto à entrada de uma área classificada como Património Mundial, existirem numerosos espaços comerciais na envolvente, para além de em termos de impactes sociais, não se encontrarem identificados os impactes decorrentes da exploração de mais uma grande superfície comercial inserida num território no qual o nível de vida é baixo.

Sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto e inerente verificação das condicionantes e medidas de minimização, estas limitam-se a assegurar a legalidade do projeto, e à identificação de boas práticas comuns a qualquer projeto que deveriam ser automaticamente adotadas sem terem de constar na DIA.

Quanto à integração do projeto desenvolvido sobre a linha de água que a fará constituir como “corredor ecológico”, considera que uma linha de água dentro de um parque de estacionamento, em cuja margem se localiza uma grande superfície comercial, não constituirá nunca um foco de interesse, nem um corredor ecológico.

O parecer conclui que a aprovação de mais uma grande superfície comercial junto à principal entrada de uma área classificada como Património Mundial, induz impactes negativos não minimizáveis, nomeadamente em termos paisagísticos, de ordenamento e sociais, pelo que considera que a decisão favorável sobre o projeto não é fundamentada, e solicita que a mesma seja reavaliada.

Comentários:

Relativamente às questões referentes à circulação rodoviária a DIA prevê como condicionante a apresentação de um estudo de tráfego aprovado pelas Estradas de Portugal, S.A. e a entrega de um “Relatório de avaliação dos resultados/ conclusões do estudo de tráfego tendo em consideração o contributo do projeto para o aumento do volume de tráfego e condições de circulação originadas, propondo medidas eficazes para a minimização dos seus efeitos na mobilidade e transitabilidade das vias.”

Da análise efetuada ao RECAPE verificou-se que o mesmo dá cumprimento à DIA relativamente a essas questões.

Relativamente à questão da plantação de “árvores características da região de Sintra” constata-se que o “Projeto de Execução de Arquitetura Paisagista” (Volume III do RECAPE) dá cumprimento as condicionantes, elementos a entregar em fase de RECAPE e Medidas de Minimização, nomeadamente a plantação e consolidação com vegetação climática.

Relativamente à questão da linha de água/regularização e valorização paisagística/ corredor ecológico, verifica-se que o projeto inclui a recuperação e valorização paisagística da ribeira de Azenha que atravessa a área do projeto.

Os elementos apresentados em RECAPE demonstram que os trabalhos a realizar têm presente os princípios estipulados na Lei da Água, nomeadamente a reabilitação de linha de água degradada, correção dos efeitos de erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial e renaturalização e valorização ambiental e paisagística e zona envolvente e amortecimento de caudais de cheia.

Verifica-se ainda, que as espécies ripícolas existentes na área de intervenção se encontrarem em péssimas condições, e que o projeto de enquadramento paisagístico integra o revestimento dos taludes marginais proporcionando condições de restabelecimento autóctone da galeria ripícola. Por outro lado, a plantação de espécies arbóreas adequadas permitirá a recuperação do ecossistema ribeirinho.

Conclusões

Da análise dos elementos entregues pelo proponente, verifica-se que na globalidade, o projecto de execução está em conformidade com a DIA.

No entanto verifica-se que não é apresentado o comprovativo, a emitir pela SANEST, da capacidade da ETAR para receber e tratar os efluentes domésticos.

Considera-se ainda, que o projeto só poderá entrar em exploração após a conclusão das obras previstas para a rede viária envolvente e contempladas no projeto de execução.

Assinatura:

O Técnico,



João Gramacho

ANEXO I

Pareceres Externos



Exmo Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional
De Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 Lisboa

Registado com Aviso de Recepção

001973 14-07-01

Vossa referência:	Nossa referência:	Data
S05739-201406-VP	SM 15759/2014	27-06-2014
RECAPE-1125/2014		

Assunto: Procedimento de Pós - Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Centro Comercial Jumbo de Sintra
Proponente: Auchan Portugal Hipermercados SA
Entidade Licenciadora: Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Exmos Senhores,

Analisada a documentação relativa ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução do Centro Comercial Jumbo de Sintra que nos foi remetida por essa entidade, cumpre-nos emitir o seguinte parecer:

Em exploração o Centro Comercial terá impacte muito relevante nas condições de circulação viária na zona envolvente. As medidas apresentadas pelo proponente merecem-nos preocupação quanto à sua efetiva eficácia para redução dos efeitos na mobilidade e transitabilidade que o funcionamento do Centro Comercial irá provocar. Não nos parecem ser, de facto, medidas eficazes para minimização do impacte negativo espetável.

A instalação de uma "escolinha de trânsito" não colhe qualquer interesse por parte da Autarquia. Em alternativa, para aquele espaço deverá ser projetada uma zona verde, eventualmente complementando esta solução com o aumento da capacidade de estacionamento dentro da área do empreendimento.

Junto em anexo o nosso parecer.

Apresento os nossos melhores cumprimentos,

A Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território


Ana Queiroz do Vale

AC



1/6

CENTRO COMERCIAL JUMBO SINTRA

Procedimento de Pós Avaliação de Impacte Ambiental

RECAPE

Enquadramento

De acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, o RECAPE (Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução) é o documento elaborado pelo proponente para verificação da conformidade do projeto de execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA – documento que especifica as condições em que o projecto pode ser licenciado ou autorizado e contem, obrigatoriamente, quando necessário, as medidas de minimização dos impactes ambientais negativos que o Proponente deve adotar na execução do Projecto).

O RECAPE contém a descrição do projeto de execução, a análise do cumprimento dos critérios estabelecidos pela DIA emitida em fase de anteprojecto ou estudo prévio, a caracterização pormenorizada dos impactes ambientais considerados relevantes no âmbito do projeto de execução, a identificação e caracterização detalhada das medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar os impactes negativos esperados, a adotar nas fases de construção, exploração e, se aplicável, desativação, incluindo a descrição da forma de concretização das mesmas, e a apresentação dos programas de monitorização a implementar.

1. Sumário Executivo (resumo do documento)
2. Introdução (identificação do projecto e do proponente, identificação dos responsáveis pelo RECAPE, apresentação dos objetivos, da estrutura e do conteúdo do RECAPE)
3. Antecedentes (resumo dos antecedentes do procedimento de AIA, com transcrição ou cópia da DIA e dos compromissos assumidos pelo proponente no EIA, designadamente das medidas previstas para evitar, reduzir ou compensar os impactes negativos ou para prevenir acidentes)
4. Conformidade com a DIA (descrição das características do projecto, incluindo as cláusulas do caderno de encargos que asseguram a conformidade com a DIA, dos estudos e projetos complementares efetuados necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na DIA e calendarização das medidas de minimização a adotar em cada fase do empreendimento)
5. Monitorização (apresentação de um plano geral de monitorização com descrição pormenorizada dos programas de monitorização a adotar) de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados dos programas de monitorização, periodicidade dos relatórios de monitorização, respetivas datas de entrega e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização

A conformidade com a DIA e o plano de monitorização serão os elementos técnicos mais importantes do RECAPE: é fundamental verificar se as medidas propostas para o Projeto de Execução cumprem com as exigências da DIA e, de facto, demonstram eficácia na minimização dos impactes ambientais identificados.

2/6

RECAPE - CENTRO COMERCIAL JUMBO

Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território
Praça D. Afonso Henriques – Sintra





Presente para análise o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução para a Construção do Centro Comercial JUMBO SINTRA a localizar na parcela de terreno constituída por uma área adjacente ao IC19 e junto ao Nó de Mem Martins, contígua à Rua Francisco Lyon de Castro (EN249), na Freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra.

Proponente: Companhia Portuguesa de Hipermercados, S.A.

Entidade Licenciadora: Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental: CCDRLVT

Declaração de Impacte Ambiental: favorável condicionada

O RECAPE apresentado é composto por:

VOLUME 1 - SUMÁRIO EXECUTIVO

VOLUME 2 – RELATÓRIO TÉCNICO

1. Introdução
2. Antecedentes
3. Conformidade com a DIA
 - Descrição das características do (s) projecto (s) que asseguram a conformidade com a DIA
 - Estudos e projetos complementares
 - Inventário das medidas de minimização de impactes
4. Monitorização

ANEXOS

ANEXO I - Declaração de Impacte Ambiental

ANEXO II – Medidas de Minimização e Compensação de Impactes do EIA

ANEXO III – Pedido de Informação Prévia e Respetiva Aprovação

ANEXO IV – Declaração de Compromisso do Promotor

ANEXO V – Cadernos de Encargos da Execução da Empreitada e da Gestão Técnica e Administrativa da Obra

ANEXO VI – Regularização da Ribeira

ANEXO VII – Estudo de Tráfego e Respetiva Aprovação

ANEXO VIII – Projetos da Instalações Hidráulicas

ANEXO IX – Projecto de Arquitetura

ANEXO X – Pontos de Monitorização

VOLUME 3 – PROJECTO DE INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA

ANALISE E PARECER

A) QUANTO A FORMA:

Embora pareça conter todos os elementos exigidos no anexo IV da Portaria nº 330/2001 de 2 de Abril, o RECAPE é apresentado de forma confusa: a compartimentação da informação não parece bem seguida, há repetição de descrições e definições em vários capítulos e incluem-se as mesmas informações e temas em peças de diferente nível técnico, sem que pareçam ajustadas ao enquadramento em que são citadas.

Detetaram-se várias incorreções no descritivo que parecem indicar a utilização de excertos de textos utilizados em documentos de outros empreendimentos, sem a devida correção (exemplo: são referidas Câmaras Municipais que não a de Sintra)

Não é fácil conseguir uma leitura sequencial do documento. A análise não é facilitada pela forma como está apresentado.

3/6

B) QUANTO AO CONTEÚDO:



Consideremos os dois principais objetivos do RECAPE

CONFORMIDADE COM A DIA

com
Condicionantes
Elementos a entregar em fase de RECAPE
Medidas de minimização e de compensação

E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE MONITORIZAÇÃO

(com obrigatoriedade para algum
descriptor, aspeto ou impacte ambiental
específico)

No procedimento de AIA, em fase de estudo prévio, o projeto tem Declaração de Impacte Ambiental **FAVORÁVEL CONDICIONADA**, com

- condicionantes (quatro)
- elementos a apresentar em fase de RECAPE (onze)
- medidas de minimização e de compensação (vinte e quatro, acrescidas de trinta e seis medidas de minimização gerais da fase de construção)
- plano de monitorização para ambiente sonoro

1) Condicionantes da DIA:

1. Apresentado no anexo VI, com a componente de arranjo paisagístico integrada no projeto de arquitetura paisagista geral do empreendimento.
O projeto da ribeira tem aprovação da APA ARH Tejo.
2. Apresentado no anexo VII.
Tem aprovação da Estradas de Portugal, SA
3. Integrado no projeto de arquitetura paisagista geral do empreendimento
4. Abordado em várias peças escritas do RECAPE.

2) Elementos a entregar em fase de RECAPE

1. Os itens exigidos neste ponto estão contemplados no anexo VI apêndice 01 – estudo de regularização e recuperação do troço da ribeira que passa dentro do terreno do empreendimento.
2. Idem
3. Elementos apresentados no anexo VIII apêndice 01 – Instalações Hidráulicas Redes de Distribuição de Água, de Serviço de Incêndios, de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais.
4. Não há referência a ETAR visto que a drenagem de águas residuais domésticas será feita para emissário da SANEST por coletor a construir (cf. anexo VIII apêndice 01 e anexo X).
5. Referido em 3.
6. e 7. Não se encontram detalhados nos documentos do RECAPE (não se encontram estimativas das características da qualidade das águas residuais).
No entanto, no Vol. II-Relatório Técnico, 4.3 Monitorização da Qualidade das Águas Pluviais e das Águas Residuais Domésticas, é apresentado um plano descrevendo o que deverá ser feito: parâmetros a monitorizar (pH, óleos e gorduras, sólidos suspensos totais), locais e frequência da amostragem, métodos e técnicas de análise.

4/6

8. Referido no anexo V – caderno de encargos, apêndices 02 – plano geral do estaleiro



e apêndice 03 – plano de circulação.

9. Apresentado no anexo V – caderno de encargos, apêndice 02 – plano geral do estaleiro.

10. Estudo de Tráfego apresentado no anexo VII apêndice 01.

O estudo mereceu aprovação da Estradas de Portugal SA - anexo VII apêndice 03 e da CM Sintra - anexo III apêndice 02.

11. O caderno de encargos inclui medidas de minimização para a fase de obra, nomeadamente no apêndice 02 – plano geral do estaleiro e apêndice 03 – plano de circulação.

3) Medidas de minimização e de compensação

3.1.) O vol. II – Relatório Técnico, inclui uma tabela resumo com listagem de todas as medidas de minimização impostas na DIA, descrevendo para cada uma, a ação/procedimento para cumprimento (indicando a peça do RECAPE onde é referido cada caso).

Dum modo geral, os procedimentos preconizados para operacionalizar as medidas de minimização e compensação são aceitáveis.

No entanto, há alguns pontos que nos merecem referência, quer pelo conteúdo, quer pela forma como estão descritos, sobre os quais passamos a emitir recomendação:

Tabela

FASE DE CONSTRUÇÃO

3.

→ Medida 1

Procedimento proposto: *“Esta divulgação poderá ser feita através de folhetos a disponibilizar à população no interior do Hipermercado Jumbo”*

Recomendação: Este descritivo parece não pertencer ao processo. Possivelmente referir-se-á a obra em hipermercado já existente. Recomenda-se correção.

→ Medida 9

Na tabela resumo não há qualquer referência a esta medida.

Recomendação: Incluir na tabela resumo referência a esta medida e procedimento/ação preconizada.

→ Medida 10

Transcreve-se o que consta do Plano Geral do Estaleiro *“Transporte da terra remanescente para operador autorizado para reutilização ou compostagem, nomeadamente a CM Setúbal”, com o cuidado de substituir “Setúbal” por “Sintra”*

Recomendação: Deve ser eliminada referência à CM Sintra como possível recetora de terras.

→ Medida 18

Consta do Plano Geral do Estaleiro *“Recomenda-se a deposição dos materiais escavados em zonas de anterior extração como pedreiras e areiros desativados e/ou no âmbito da recuperação de áreas degradadas na envolvente do projecto, como terras de cobertura em aterros sanitários ou num vazadouro autorizado”*

Este procedimento não poderá ser adotado sem cuidados adicionais, nomeadamente no referente ao cumprimento dos imperativos legais e técnicos associados à requalificação de espaços.

Recomendação: reescrever este parágrafo.

→ Medida 21

Aplica-se o referido para a medida 18.

→ Medidas 24 a 30



Embora não estejam individualizadas na tabela resumo, percebe-se que estão englobadas no procedimento relativo à medida 24.

Recomendação: Por uma questão de clareza e de coerência com o formato da tabela seria útil corrigir esta apresentação.

→ Medida 54

Recomendação: Corrigir o descritivo do procedimento (os 3 últimos parágrafos são cópia do referido para a medida 50).

3.2.) O anexo II - Medidas de Minimização e Compensação de Impactes do EIA do Relatório Técnico apresenta um outro resumo das medidas de minimização, sobre o qual emitimos parecer/recomendação.

FASE DE EXPLORAÇÃO:

➤ *"Devem adotar-se medidas que estimulem os futuros visitantes a interessar-se pela utilização dos espaços verdes e lúdicos criados, promovendo também ações culturais e ambientais, as quais deverão ser da iniciativa da autarquia ou de outras instituições sediadas no concelho"*

Parecer/recomendação: medida confusa por duas razões: a primeira, porque não parece haver no projeto a criação de espaços verdes e lúdicos de relevância suficiente para potenciar interesse nos utentes do C.C.; a segunda, porque parece pouco conveniente atribuir à autarquia responsabilidades que, de facto, deverão ficar a cargo da administração do C.C. no âmbito da responsabilidade ambiental e social.

➤ *"Fazer a manutenção adequada das áreas verdes, recorrendo a podas frequentes, adubações e regas"*

Parecer/recomendação: a poda de árvore e arbustos obedece a critérios técnicos específicos de cada espécie.

Não se pode assumir que há "podas frequentes" nem que esta seja uma prática a recorrer para "manutenção adequada".

Será mais correto eliminar este parágrafo, já que mais à frente se refere: *"Adoção de práticas de manutenção de espaços verdes, limpezas regulares, e uso cuidado de fertilizantes e pesticidas"*.

4) Monitorização

A DIA refere especificamente obrigatoriedade de um plano de monitorização para o descritor ambiente sonoro

Dando cumprimento a esta condicionante, é apresentado um estudo detalhado do ambiente sonoro e um plano de monitorização – anexo VII apêndice 02. Este descritor ambiental está muito bem abordado no RECAPE.

Fica evidente que a maior influência em possíveis alterações no ruído ambiente se ficarão a dever ao aumento do tráfego rodoviário que circulará no exterior e interior do empreendimento.

O anexo II do Relatório Técnico contém um quadro resumo com o plano de monitorização para os descritores mais relevantes na fase de construção e na fase de exploração (hidrologia, qualidade do ar, ambiente acústico, tráfego, circulação e estacionamento, resíduos, efluentes líquidos). O plano parece-nos adequado às características do empreendimento.

6/6

C) CONCLUSÕES:



a) Como referido anteriormente, em nossa opinião, o RECAPE do CC Jumbo Sintra enferma de algumas deficiências no referente à organização dos documentos e distribuição das matérias pelos vários volumes.

Contudo, dum modo geral, podemos considerar que corresponde ao definido na alínea t) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, com as recomendações que fazemos relativas à correção de textos e, especificamente, as que indicamos em 3.1.) e 3.2.).

b) Em fase de conclusões, há um aspeto que nos parece importante: em exploração, o maior impacte ambiental que o C.C. irá produzir será, certamente, o resultante do aumento do tráfego rodoviário na zona (e pelo efeito de originar constrangimentos à circulação com aumento das filas de trânsito): implicará aumento das emissões atmosféricas poluentes (provenientes dos gases de escape) e aumento dos níveis de ruído ambiente.

Embora haja um estudo de tráfego aprovado pela Estradas de Portugal e faça parte do processo uma solução que mereceu parecer favorável dos serviços camarários, permitimo-nos expressar preocupação quanto à eficácia das medidas propostas, como é exigido na DIA em *“Elementos a entregar em fase de RECAPE - ponto 10: Relatório de avaliação dos resultados/conclusões do estudo de tráfego tendo em consideração o contributo do projeto para o aumento do volume de tráfego e condições de circulação originadas, propondo medidas eficazes para a minimização dos seus efeitos na mobilidade e transitabilidade das vias”*.

Ainda neste aspeto, parece-nos que a criação de 3 pontos de atravessamento como preconizado, entre as duas rotundas, numa extensão relativamente reduzida e sem se perceber bem onde se irão ligar ou que zona habitacional de pedonalização irão servir, será mais um elemento de constrangimento. Parece-nos que um dos pontos de atravessamento poderia ser suprimido.

c) Uma última nota: a criação de uma “escolinha de trânsito” parece-nos uma opção sem grande valia e não lhe encontramos qualquer justificação consistente em nenhuma peça do processo (além de que tem associada uma construção de apoio com 100 m², portanto, mais um elemento de impermeabilização do solo)

Parece-nos que seria mais útil que o espaço fosse afetado a outro(s) uso(s).

Sendo a área em questão pobre em termos estéticos e escassa em “ambiente verde”, dentro da área onde irá ser implantado o C.C., poderia ser feito um redesenho do espaço envolvente ao edifício com um aumento da oferta de estacionamento, reformulação das vias de circulação internas e aumento das áreas arborizadas - promovendo refrescamento, compensação pelo aumento das emissões de CO₂, aumento da captação e fixação de água e enriquecimento do solo.

Sintra, 26 de junho de 2014



FAX

DE / FROM: Departamento de Ambiente

Endereço: Praça da Portagem - 2809-013 Almada

N / ref.: 1481/2014/DAS/DAMB/UEPA **PROC.:** **DATA/DATE:** 02.07.2014 **SAÍDA:** EP-SAI/2014/45466

PARA / TO: CCDR-LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CC:

FAX Nº: 21 383 71 92 **Nº DE PAGs. (incluindo esta):** 5

S / ref.: S05737-201406-VP-S **DATA / DATE :**

Proc:RECAPE-1125/2014

Assunto: Procedimento de Pós – Avaliação de Impacte Ambiental

Projeto: Centro Comercial Jumbo de Sintra

Proponente: Auchan Portugal Hipermercados, S.A.

Licenciador: Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo

A CCDR LVT, através do Ofício nº S05737-201406-VP-S, de 4 de junho de 2014, vem solicitar à EP-Estradas de Portugal, SA (EP,SA) parecer no âmbito do processo de Pós-Avaliação do projeto mencionado em epígrafe. Verificamos que este processo encontra-se igualmente em fase de Acompanhamento Público até à presente data.

A área onde se pretende implantar o Projeto do Centro Comercial Jumbo de Sintra localiza-se marginalmente ao IC19/A37, via que se encontra sob jurisdição da EP, SA, mais propriamente junto ao Nó de Mem Martins. Esta área confina igualmente com a antiga EN249 (Rua Francisco Lyon de Castro), via que se encontrava sob jurisdição desta empresa, mas que, após homologação do respetivo Auto de Transferência em 12-12-2013, pelo Exmo. Senhor Secretario de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, passou para a jurisdição da CM de Sintra.

Em termos de antecedentes registamos a participação da EP, SA no procedimento de AIA a que o projeto do Jumbo de Sintra foi sujeito em 2008, mediante o envio de um Parecer a coberto do nosso Fax refª 875/2008/GAMB-Saída52934, de 18 de abril de 2008, tendo este procedimento culminado com a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável, emitida em 06-06-2008.

Posteriormente, no seguimento de um requerimento apresentado pelo proponente, a decisão da Autoridade de AIA foi reavaliada, tendo conduzido à emissão de uma Alteração da DIA, esta com caráter favorável condicionado, emitida em 04-09-2012. Esta DIA na sua Condição nº 2 identifica a necessidade de aprovação



pela EP, SA de um Estudo de Tráfego, tendo em conta os aspetos focados no parecer emitido por esta empresa em sede de AIA.

Desta forma, na presente fase o projeto foi analisado de forma a averiguar o cumprimento das questões levantadas por esta empresa em momentos anteriores de análise do projeto em apreço, assim como a avaliar as restantes componentes do RECAPE, no âmbito das nossas competências.

Assim, no que se refere ao IC19/A37, e respetivos ramos dos nós de ligação, o regime de proteção à estrada encontra-se definido na alínea b), do artigo 5.º e artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro, verificando-se que o layout de implantação do Centro Comercial constante do RECAPE em apreço respeita o afastamento necessário às vias atualmente sob jurisdição da EP, SA.

Relativamente ao cumprimento da Condicionante 2 da DIA, confirma-se a entrega na EP do Estudo de Tráfego (Agosto de 2013) para apreciação, em versão idêntica à que faz parte do RECAPE (Anexo VII – Apêndice 01), tendo a EP, SA remetido ao proponente do projeto o seu Parecer ao referido Estudo conforme carta anexa (Carta refª DRLSB/005/2014 – saída 1736, de 09.01.2014). No entanto, face à relativamente recente transferência de jurisdição da EN 249 para a autarquia de Sintra, confirma-se o entendimento efetuado pelo proponente em sede de RECAPE, de que o estudo de Tráfego se encontra aprovado por esta empresa. No entanto, entende-se ser de manter a título de recomendação que sejam estudadas, quer a duplicação da EN249 entre a rotunda de Mem Martins e a intersecção com a Rua do Recanto e a estrada Terras de Lagoa, quer as soluções que levem ao aumento da capacidade da entrada da rotunda do Alto do Forte, sendo que caberá agora à CM Sintra a tomada de decisão sobre este assunto.

Tendo-se analisado ainda a informação relativa ao Ambiente Sonoro constante do anexo ao RECAPE (Anexo VII – Apêndice 02), verificamos que atendendo a que os valores de tráfego que se verificam atualmente no IC19/A37 são já bastante elevados, considera-se que o aumento do número de veículos em circulação nesta via devido ao funcionamento do Centro Comercial Jumbo de Sintra não será responsável por um acréscimo significativo nos níveis de ruído ambiente na envolvente, podendo assim concluir-se que, na fase de exploração o projeto não induzirá impactes significativos ao nível do ambiente sonoro.

No Anexo 2 do RECAPE – *Medidas de Minimização e Compensação de Impactes do Estudo de Impacte Ambiental* é referida uma medida a implementar na fase de exploração do empreendimento que refere “*Gerir a manutenção das vedações do IC19; esta vedação limitará a passagem da fauna ocorrente e de pessoas para as vias de comunicação;*”, questionando-se o modo como o proponente pretende dar cumprimento a esta medida.

ModQ.18.12/R07; 06-01-2011 Documento emitido eletronicamente



Acresce reiterar que as alterações propostas a realizar na rede viária sob jurisdição da EP, designadamente a criação de uma via segregada que se inicia no ramo de saída do Nó de Mem Martins, e que pretende ligar diretamente à área do Centro Comercial, carece de projeto aprovado por esta empresa e a sua materialização necessita, igualmente, de autorização. Para esse efeito, deverá ser promovido o respetivo licenciamento junto da EP, SA, fazendo acompanhar o mesmo de todas as especialidades necessárias do projeto a desenvolver, de que são exemplo o projeto de pavimentação, drenagem, sinalização, entre outros.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Ambiente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ana Cristina Martins', with a long, sweeping flourish extending to the right.

Ana Cristina Martins

ModQ-18-12/R07, 06-01-2011 Documento emitido eletronicamente

(GRP/MJP/DAMB; MAF/DPR; SG/GRLSB)



Estradas de Portugal, S.A.

Gestão Regional de Lisboa
Praça da Portagem
2809-013 Almada
E-mail: drlsb@estradas.pt
Telefone: +351212879754 Fax: +351212879936

A
Auchan Portugal – Companhia Portuguesa
de Hipermercados, SA

Travessa Teixeira Júnior, nº.1
1300-553 LISBOA

Sua Referência:	Processo:	Nossa referência:	Antecedente:	Saida:	Data:
Requerimento	12235LSB131219	DRLSB/005/2014	103777	1736	2014-01-09

Assunto: EN 249 Km 14+600-E

Construção do Centro Comercial – Jumbo Sintra

Relativamente ao requerimento acima mencionado e sobre o assunto em epígrafe, informa-se V.Ex^a., que o projeto poderá merecer parecer favorável em fase de estudo prévio desde que sejam salvaguardados os seguintes requisitos:

- O edifício a construir deverá respeitar um afastamento de 50m ao limite da plataforma da EN 249 conforme estipulado na alínea e) do nº.1 do Artº.8º. do Decreto-lei 13/71 de 23 de Janeiro, e 35m ao eixo do IC19 e respetivo ramo de ligação e nunca a menos de 15m da zona da estrada conforme alínea b) do Artº.5º. do Decreto-lei 13/94 de 15 de Janeiro.
- Relativamente ao estudo de tráfego apresentado, e após a sua análise, este considera-se em condições de ser aceite, contudo, face às conclusões reportadas e validadas posteriormente por estes serviços, nomeadamente no que se refere à estimação da depreciação das condições de circulação na rede rodoviária envolvente, já de si atualmente degradadas, quando se considera a geração de viagens do novo empreendimento, no sentido da fundamentação da decisão quanto às medidas adicionais a implementar no ambiente rodoviário para minimização de efeitos, deverá ser apresentado, em complemento ao presente estudo de tráfego, uma adenda com as soluções de projeto/geométricas propostas, com vista quer à duplicação do troço da EN 249 compreendido entre a rotunda de Mem Martins e a interseção com a Rua da Quinta do Recanto e a Estrada Terras de Lagoa, quer ao aumento de capacidade na entrada da rotunda do Alto Forte, a qual já apresenta atualmente níveis muito elevados de congestionamento (entrada na rotunda com origem em Mem Martins).

ModO.18.11.04: 13-11-2007

EP – Estradas de Portugal, S.A.
Capital Social: 484.000.000 Euros
NIF: 504596886

Sede: Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL
Telefone: +351-21 2879000 / Fax: +351-21 295 19 97
e-mail: ep@estradas.pt • www.estradas.pt

*Este documento é propriedade exclusiva da EP, não podendo ser reproduzido, utilizado, modificado ou comunicado a terceiros sem autorização expressa



Mais se informa que futuramente em fase de licenciamento deverá ser apresentado projeto detalhado das acessibilidades e alterações à rede viária que vierem a revelar-se necessárias, assim como projetos de drenagem e sinalização.

O licenciamento deste acesso à EN está sujeito ao pagamento de uma taxa €2,28 por m2 de área bruta construída calculada de acordo com a alínea g) do n.º.1 do Art.º.15º. do Decreto-lei 13/71 de 23 de Janeiro, atualizado pelo Decreto-lei 25/2004 de 24 de Janeiro.

Com os melhores cumprimentos

O Gestor Regional

Ricardo do Espírito Santo de Lacerda, Eng.º.

(Por delegação de competência nos termos da OS n.º 22CA/2012 de 20 de Novembro)

MecQ.18.11.04; 13-1-2007

JPF/ep)

EP – Estradas de Portugal, S.A.
Capital Social: 472.990.000 Euros
NIF: 504598886

Sede: Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL
Telefone: +351-21 287979000 / Fax:+351-21 295 19 97
e-mail: ep@estradas.pt • www.estradas.pt



FAX

DE / FROM: Departamento de Ambiente

Endereço: Praça da Portagem - 2809-013 Almada

N / ref.: 1481/2014/DAS/DAMB/UEPA **PROC.:** **DATA/DATE:** 02.07.2014 **SAÍDA:** EP-SAI/2014/45466

PARA / TO: CCDR-LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CC:

FAX Nº: 21 383 71 92 **Nº DE PAGs. (incluindo esta):** 5

S / ref.: S05737-201406-VP-S **DATA / DATE :**

Proc:RECAPE-1125/2014

Assunto: Procedimento de Pós – Avaliação de Impacte Ambiental

Projeto: Centro Comercial Jumbo de Sintra

Proponente: Auchan Portugal Hipermercados, S.A.

Licenciador: Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo

A CCDR LVT, através do Ofício nº S05737-201406-VP-S, de 4 de junho de 2014, vem solicitar à EP- Estradas de Portugal, SA (EP,SA) parecer no âmbito do processo de Pós-Avaliação do projeto mencionado em epígrafe. Verificamos que este processo encontra-se igualmente em fase de Acompanhamento Público até à presente data.

A área onde se pretende implantar o Projeto do Centro Comercial Jumbo de Sintra localiza-se marginalmente ao IC19/A37, via que se encontra sob jurisdição da EP, SA, mais propriamente junto ao Nó de Mem Martins. Esta área confina igualmente com a antiga EN249 (Rua Francisco Lyon de Castro), via que se encontrava sob jurisdição desta empresa, mas que, após homologação do respetivo Auto de Transferência em 12-12-2013, pelo Exmo. Senhor Secretario de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, passou para a jurisdição da CM de Sintra.

Em termos de antecedentes registamos a participação da EP, SA no procedimento de AIA a que o projeto do Jumbo de Sintra foi sujeito em 2008, mediante o envio de um Parecer a coberto do nosso Fax refª 875/2008/GAMB-Saída52934, de 18 de abril de 2008, tendo este procedimento culminado com a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável, emitida em 06-06-2008.

Posteriormente, no seguimento de um requerimento apresentado pelo proponente, a decisão da Autoridade de AIA foi reavaliada, tendo conduzido à emissão de uma Alteração da DIA, esta com caráter favorável condicionado, emitida em 04-09-2012. Esta DIA na sua Condição nº 2 identifica a necessidade de aprovação



pela EP, SA de um Estudo de Tráfego, tendo em conta os aspetos focados no parecer emitido por esta empresa em sede de AIA.

Desta forma, na presente fase o projeto foi analisado de forma a averiguar o cumprimento das questões levantadas por esta empresa em momentos anteriores de análise do projeto em apreço, assim como a avaliar as restantes componentes do RECAPE, no âmbito das nossas competências.

Assim, no que se refere ao IC19/A37, e respetivos ramos dos nós de ligação, o regime de proteção à estrada encontra-se definido na alínea b), do artigo 5.º e artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro, verificando-se que o layout de implantação do Centro Comercial constante do RECAPE em apreço respeita o afastamento necessário às vias atualmente sob jurisdição da EP, SA.

Relativamente ao cumprimento da Condicionante 2 da DIA, confirma-se a entrega na EP do Estudo de Tráfego (Agosto de 2013) para apreciação, em versão idêntica à que faz parte do RECAPE (Anexo VII – Apêndice 01), tendo a EP, SA remetido ao proponente do projeto o seu Parecer ao referido Estudo conforme carta anexa (Carta refª DRLSB/005/2014 – saída 1736, de 09.01.2014). No entanto, face à relativamente recente transferência de jurisdição da EN 249 para a autarquia de Sintra, confirma-se o entendimento efetuado pelo proponente em sede de RECAPE, de que o estudo de Tráfego se encontra aprovado por esta empresa. No entanto, entende-se ser de manter a título de recomendação que sejam estudadas, quer a duplicação da EN249 entre a rotunda de Mem Martins e a intersecção com a Rua do Recanto e a estrada Terras de Lagoa, quer as soluções que levem ao aumento da capacidade da entrada da rotunda do Alto do Forte, sendo que caberá agora à CM Sintra a tomada de decisão sobre este assunto.

Tendo-se analisado ainda a informação relativa ao Ambiente Sonoro constante do anexo ao RECAPE (Anexo VII – Apêndice 02), verificamos que atendendo a que os valores de tráfego que se verificam atualmente no IC19/A37 são já bastante elevados, considera-se que o aumento do número de veículos em circulação nesta via devido ao funcionamento do Centro Comercial Jumbo de Sintra não será responsável por um acréscimo significativo nos níveis de ruído ambiente na envolvente, podendo assim concluir-se que, na fase de exploração o projeto não induzirá impactos significativos ao nível do ambiente sonoro.

No Anexo 2 do RECAPE – *Medidas de Minimização e Compensação de Impactes do Estudo de Impacte Ambiental* é referida uma medida a implementar na fase de exploração do empreendimento que refere “*Gerir a manutenção das vedações do IC19; esta vedação limitará a passagem da fauna ocorrente e de pessoas para as vias de comunicação;*”, questionando-se o modo como o proponente pretende dar cumprimento a esta medida.

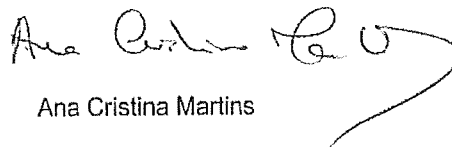
ModQ.18.12/R07.06-01-2011 Documento emitido eletronicamente



Acresce reiterar que as alterações propostas a realizar na rede viária sob jurisdição da EP, designadamente a criação de uma via segregada que se inicia no ramo de saída do Nó de Mem Martins, e que pretende ligar diretamente à área do Centro Comercial, carece de projeto aprovado por esta empresa e a sua materialização necessita, igualmente, de autorização. Para esse efeito, deverá ser promovido o respetivo licenciamento junto da EP, SA, fazendo acompanhar o mesmo de todas as especialidades necessárias do projeto a desenvolver, de que são exemplo o projeto de pavimentação, drenagem, sinalização, entre outros.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Ambiente



Ana Cristina Martins

MedQ.16.12/R07; 06-01-2011 Documento emitido eletronicamente

(GRP/MJP/DAMB; MAF/DPR; SG/GRLSB)



Estradas de Portugal, S.A.

Gestão Regional de Lisboa
Praça da Portagem
2809-013 Almada
E-mail: drlsb@estradas.pt
Telefone: +351212879754 Fax: +351212879936

À
Auchan Portugal – Companhia Portuguesa
de Hipermercados, SA
Travessa Teixeira Júnior, nº.1
1300-553 LISBOA
L

Sua Referência:	Processo:	Nossa referência:	Antecedente:	Saida:	Data:
Requerimento	12235LSB131219	DRLSB/005/2014	103777	1736	2014-01-09

Assunto: EN 249 Km 14+600-E
Construção do Centro Comercial – Jumbo Sintra

Relativamente ao requerimento acima mencionado e sobre o assunto em epígrafe, informa-se V.Ex^ª., que o projeto poderá merecer parecer favorável em fase de estudo prévio desde que sejam salvaguardados os seguintes requisitos:

- O edifício a construir deverá respeitar um afastamento de 50m ao limite da plataforma da EN 249 conforme estipulado na alínea e) do nº.1 do Artº.8º. do Decreto-lei 13/71 de 23 de Janeiro, e 35m ao eixo do IC19 e respetivo ramo de ligação e nunca a menos de 15m da zona da estrada conforme alínea b) do Artº.5º. do Decreto-lei 13/94 de 15 de Janeiro.
- Relativamente ao estudo de tráfego apresentado, e após a sua análise, este considera-se em condições de ser aceite, contudo, face às conclusões reportadas e validadas posteriormente por estes serviços, nomeadamente no que se refere à estimação da depreciação das condições de circulação na rede rodoviária envolvente, já de si atualmente degradadas, quando se considera a geração de viagens do novo empreendimento, no sentido da fundamentação da decisão quanto às medidas adicionais a implementar no ambiente rodoviário para minimização de efeitos, deverá ser apresentado, em complemento ao presente estudo de tráfego, uma adenda com as soluções de projeto/geométricas propostas, com vista quer à duplicação do troço da EN 249 compreendido entre a rotunda de Mem Martins e a interseção com a Rua da Quinta do Recanto e a Estrada Terras de Lagoa, quer ao aumento de capacidade na entrada da rotunda do Alto Forte, a qual já apresenta atualmente níveis muito elevados de congestionamento (entrada na rotunda com origem em Mem Martins).

Mod. 16.11.04: 13-11-2007

EP – Estradas de Portugal, S.A.
Capital Social: 464.000.000 Euros
NIF: 504596886

Sede: Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL
Telefone: +351-21 2879000 / Fax: +351-21 295 19 97
e-mail: ep@estradas.pt • www.estradas.pt

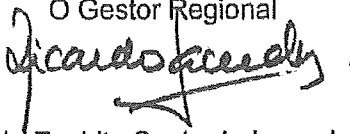
*Este documento é propriedade exclusiva da EP, não podendo ser reproduzido, utilizado, modificado ou comunicado a terceiros sem autorização expressa



Mais se informa que futuramente em fase de licenciamento deverá ser apresentado projeto detalhado das acessibilidades e alterações à rede viária que vierem a revelar-se necessárias, assim como projetos de drenagem e sinalização.

O licenciamento deste acesso à EN está sujeito ao pagamento de uma taxa €2,28 por m2 de área bruta construída calculada de acordo com a alínea g) do nº.1 do Artº.15º. do Decreto-lei 13/71 de 23 de Janeiro, atualizado pelo Decreto-lei 25/2004 de 24 de Janeiro.

Com os melhores cumprimentos

O Gestor Regional


Ricardo do Espírito Santo de Lacerda, Engº.

(Por delegação de competência nos termos da OS n.º 22CA/2012 de 20 de Novembro)

ModQ.18.11.04; 13-11-2007

JPF/ep)

EP – Estradas de Portugal, S.A.
Capital Social: 472.990.000 Euros
NIF: 504596886

Sede: Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL
Telefone: +351-21 287979000 / Fax:+351-21 295 19 97
e-mail: ep@estradas.pt • www.estradas.pt



RE
P
O
R
T
U
G
A
L

Exmo. Senhor
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo - CCDRLVT
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 - LISBOA

SUA REFERÊNCIA
S05740-201406-VP

SUA COMUNICAÇÃO DE
04.06.2014

NOSSA REFERÊNCIA
32679/2014/DCNF-LVT/DPAP
04-07-2014

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL - PROJECTO - CENTRO
COMERCIAL JUMBO DE SINTRA - PROPONENTE - AUCHAN PORTUGAL
HIPERMERCADOS, SA - ENTIDADE LICENCIADORA - DIRECÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA
DE LISBOA VALE DO TEJO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e em resposta ao solicitado por V/Exas através do
ofício com a Ref.ª S05740-201406-VP datado de 04.06.2014, informamos o seguinte:

1. O local onde se pretende instalar o projeto insere-se em área de Classe de Espaço Industrial, de acordo com a Carta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Sintra publicado pela RCM 116/99, de 4 de Outubro.
2. A área de implantação do projecto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Protecção Especial.
3. A ex-DGRF aquando do projeto de EIA em fase de Estudo Prévio foi consultada enquanto entidade externa.
4. Do processo AIA decorrido desde 2008 resultou a emissão, a 04 de Setembro de 2012, de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), sendo esta favorável condicionada.
As condicionantes impostas pela DIA foram:
 1. Apresentação do projeto de regularização e recuperação do troço da ribeira da Azenha;
 2. Aprovação pela "Estradas de Portugal, S.A" do estudo de tráfego, tendo em conta os aspectos focados no parecer desta entidade;
 3. Cumprimento das disposições constantes no Decreto-Lei nº. 169/2001, de 25 de maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 155/2004, de 30 de Junho, no que se refere ao eventual corte de azinheiras e sobreiros;
 4. Cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização constantes na DIA.
5. De entre as medidas de minimização impostas pela DIA destaca-se a que se pode relacionar com o parecer emitido pela ex-DGRF, nomeadamente:



9. Na recuperação da linha de água deverão ser preservados exemplares de *Quercus coccifera*, *Quercus faginea*, *Lonicera implexa*, *Myrtus communis*, *Rhmanus alaternos*, bem como exemplares de *Ophrys tenthredinifera* e que sejam utilizadas espécies como *Fraxinus sp.*, *Celtis australis*, *Crataegus monogyna*, *Populus sp.* e *Acer monspessulanum*.
6. Compete-nos nesta fase verificar se o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução da Construção do Centro Comercial Jumbo de Sintra dá resposta ao parecer então emitido.
7. De acordo com o Projecto de Execução de Arquitectura Paisagista (Volume III) verifica-se que este cumpre a condicionante n.º 3 da DIA, assim como as sugestões de espécies a preservar e a utilizar na recuperação da linha de água emanadas no referido parecer.
8. De acordo com a Carta de Perigosidade definida pelo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do município de Sintra, a área de intervenção insere-se numa zona de perigosidade alta a muito alta, contudo, por se tratar de uma área urbana consolidada não se aplica o n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

Face ao exposto emite-se parecer favorável ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução da Construção do Centro Comercial Jumbo de Sintra.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

Ana Lúcia Freire

ICNF - INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS